



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

LEI Nº 1.145/2024

Altera dispositivos da Lei nº 125 de 05 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de São Jorge D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 46-A da Lei Municipal nº 125, de 05 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – O passeio poderá ser de piso com material resistente e antiderrapante, preferencialmente com revestimento de bloco intertravado de concreto (tipo paver), por permitir absorção de água da chuva e ser de fácil instalação ou de fácil remoção, quando for o caso, ou plantio de grama esmeralda, exceto nas zonas ZR2, ZCS1 e ZCS2 as quais permanecem com a pavimentação em paver em toda extensão da calçada com uso do piso drenante na faixa de serviço:

- a) Quando da utilização de grama, deverá observar o seguinte padrão: B = 0,70 m (uso de grama esmeralda ou piso drenante), C: 1,20 m (uso de paver 0,10x0,20), D = variável (uso de grama), Largura piso tátil = 0,20 m.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

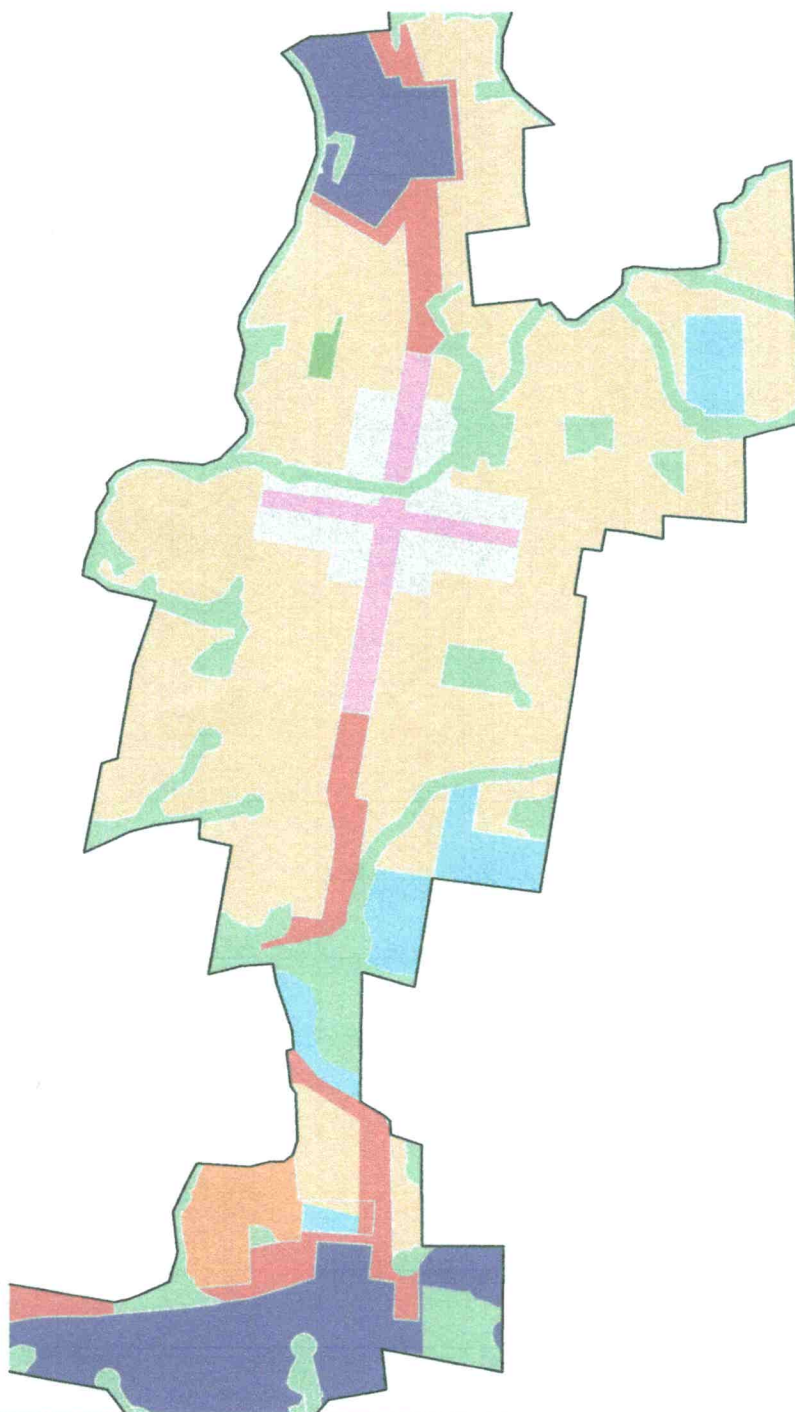
Publicado no AMP
Expedição nº 3054
Data 27 / 06 / 2024
Página 16

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO III - MAPA E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO SEDE

SEDE



ZONEAMENTO URBANO

-  ZR1 - Zona Residencial 1
-  ZR2 - Zona Residencial 2
-  ZR3 - Zona Residencial 3
-  ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
-  ZPA - Zona de Proteção Ambiental
-  ZCA - Zona de Controle Ambiental
-  ZI - Zona Industrial
-  ZCS1 - Zona de Comércio e Serviços 1
-  ZCS2 - Zona de Comércio e Serviços 2
-  Perímetro Urbano
-  APP

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR

04/06/2024
RECEBIDO

Adriana Zepole

ANEXO VI - MAPA E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

